



Sumário

AVISO DE LICITAÇÃO	2
DELIBERAÇÃO	2
NOTIFICAÇÃO	2
PORTARIA.....	3

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 061/2020

PREGÃO N.º 009/2020

O Município de Formosa do Oeste - PR, informa que realizará licitação. Modalidade: PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço POR ITEM, objetivando Contratação de empresa especializada para regularização ambiental do cemitério municipal de Formosa do Oeste para obter a Licença Ambiental Simplificada (LAS), de acordo com as características descritas e repetidas no Termo de Referência e Edital, cujas cópias poderão ser obtidas a partir do dia 16/03/2020. Valor estimado da contratação R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Sessão pública dia 26/03/2020 às 9 horas na Sala de Reuniões do Paço Municipal, com protocolo até às 8:45 horas do mesmo dia. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Compras, Avenida Severiano Bonfim dos Santos, 111, CEP 85.830-000, Centro, Formosa do Oeste - PR, telefone 44 35261122, e-mail: licitacao@formosadooeste.pr.gov.br ou pelo sitio eletrônico: <http://formosadooeste.pr.gov.br/>, modulo licitações.

Formosa do Oeste, 13 de março de 2020.

Luiz Antonio Domingos de Aguiar

Prefeito Municipal

DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO SUPERIOR

MODALIDADE: Dispensa por Limite nº 43/2020.

OBJETO: Aquisição de filtro de resistência do Destilador Cristófoli.

VENCEDORES:

CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME	250,00
TOTAL R\$	250,00

Lote	Item	Quant	Un.	Especificação	Marca	Valor unit.	Valor total	Fornecedor
1	1	10	Un	Filtro de resistência do Destilador Cristófoli		25,0000	250,0000	CASMORE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME

TOTAL							250,00
-------	--	--	--	--	--	--	--------

Formosa do Oeste, 13/03/2020.

Luiz Antonio D. de Aguiar
PREFEITO MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Notificação para limpeza de imóvel

A Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, por meio da Divisão de Tributação e Posturas Públicas, no cumprimento da legislação municipal e em razão do aumento da proliferação de doenças transmissíveis pelo vetor *Aedes Aegypti* no Estado do Paraná, vem através desta notificar **OI S/A**, inscrito no CNPJ sob nº **76.535.764-0321-85**, cadastrado como proprietário do **imóvel Lote 18B, quadra nº 01, localizado na Rua Belem, nº 65, Centro**, Município de Formosa do Oeste, cadastro imobiliário nº 14200, que:

Conforme vistoria dos agentes de endemias da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Formosa do Oeste foi constatado que o imóvel acima mencionado necessita de limpeza e/ou capinação, estando assim em desconformidade com o Código de Posturas Municipal (Lei Complementar nº 006/2010) e com a Lei que Estabelece normas e competências à proliferação de doenças transmitidas pelo vetor *Aedes Aegypti* e *Aedes Albopictus*, transmissores da Febre Amarela e Dengue, no município de Formosa do Oeste (Lei 577/2010) afim de regularizar a situação e atender ao disposto nos Artigos 4, 5 e artigo 9 - Parágrafo 2º da Lei Complementar 006/2010 e o disposto no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso I e parágrafo 2º da Lei 577/210:

Lei Complementar 006/2010 - Código de Posturas do Município de Formosa do Oeste/PR

Art. 4º. Os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio as suas edificações, pátios, jardins, quintais, ou terrenos baldios, bem como os passeios fronteiros à sua propriedade.

Parágrafo Único. - É terminantemente proibido varrer o lixo, ou detritos sólidos de qualquer natureza, para as bocas de lobo e sarjetas dos logradouros públicos.

Art. 9º [...]

§ 2º. É terminantemente proibido o lançamento de esgoto ou de águas servidas diretamente nos logradouros públicos, cursos d'água, valetas, poços superficiais desativados, ou em terrenos baldios.

Lei nº 577/2010 - Estabelece normas e competências de prevenção a proliferação de doenças transmitidas pelo vetor *Aedes Aegypti*

Art 1º [...]

§ 1º Aos proprietários, inquilinos ou responsáveis por imóveis particulares ou não, compete:

I - Conservar a limpeza dos quintais, evitando lançar pneus, latas, plásticos, vidros, papel, papelão, entulho, garrafas, copos descartáveis e qualquer outros objetos ou recipientes que possam acumular água

[...]

§ 2º - Aos proprietários de lotes ou terrenos baldios, compete a remoção de entulhos, sob pena do serviço ser executado pelo Poder Executivo, cobradas as despesas dos proprietários a título de taxa de serviço.

Fica o proprietário ou responsável pelo imóvel notificado a executar a limpeza do terreno, bem como a destinação correta de quaisquer objetos ou recipientes que possam acumular água.

O proprietário terá o **PRAZO DE 5 DIAS** a contar da data do recebimento desta, ou da publicação da notificação no Diário Oficial do Município ou qualquer outro veículo de circulação oficial para efetuar a limpeza do imóvel. O não cumprimento das determinações caracteriza infração passível dos procedimentos e das penalidades previstas em Lei, e também aplicação da cobrança da Tarifa de Serviços Diversos > Limpeza de Terrenos Particulares conforme item 05 do Anexo IV do Decreto 05/2020, com as mesmas sendo lançadas junto ao cadastro imobiliário do respectivo imóvel.

Anexo XVIII - Lei Complementar 006/2010 - Tabela de Multas do Código de Posturas referente a limpeza dos terrenos baldios



	INFRAÇÃO	Dispositivo Infringido	Valor em unidade de referência do município e em Reais (R\$)
1	Varrer para as bocas de lobo e sarjetas, lançar em terrenos baldios, fundos de vale e cursos d'água, ou ainda queimar lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza	Art. 4º e 5º	1 URFO R\$ 60,32 (cinquenta e oito reais e quarenta e um centavos)
3	Lançar esgoto ou águas servidas diretamente nos logradouros públicos, cursos d'água, valetas, poços superficiais desativados ou em terrenos baldios.	Art. 9º	10 URFO R\$ 603,20 (quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)

Multa - Lei 577/2010 - Disposto no Inciso II do artigo 2º:

- 02 (duas) URFO (Unidade de Referência de Formosa do Oeste) = **R\$ 120,64 (cento e vinte reais e sessenta e quatro centavos).**

ANEXO IV - Decreto nº 05/2020 Tabela para Cobrança de Tarifa de Serviços Diversos		
ITEM	Serviços em terrenos particulares:	Valor em R\$
05	a) Desmatção e roçada de terrenos particulares, por unidade pelos meios normais, após notificação	250,00
	b) Limpeza e remoção de lixo dos terrenos particulares, por unidade com maquinários, após notificação	250,00

Após a aplicação das penalidades o contribuinte estará em débito com o município, ficando sem certidão negativa para quaisquer fins.

Estamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos.

Formosa do Oeste, 13 de março de 2020

Bruno Felipe A. Reggiani
RG 10.553.862-6 SSP/PR
Chefe da Divisão de Tributação e Posturas Públicas
Portaria 21/2019

PORTARIA

PORTARIA Nº 89/2020

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando de interesse da Administração e requerimento da servidora protocolado sob o nº 2314/2020.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a servidora pública Municipal **GREYCIELLEN VARASCHIM CENCI DE JESUS**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, suas férias regulamentares, referente ao período de 01/06/2018 à 01/06/2019, a serem usufruídas a partir de 13/03/2020 à 11/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, 13 de Março de 2020.

LUIZ ANTONIO DOMINGOS DE AGUIAR

Prefeito Municipal